

LEI Nº 1505, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.

Approva o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, Estado de São Paulo, para o triênio de 1984/1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 11 de Novembro de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, para o Triênio de 1984/1986, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de Janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 3.040.500.000,00 (Três bilhões, quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

	1984	1985	1986	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL				
Superavit do Orçamento Corrente	350.750.000,00	420.900.000,00	550.100.000,00	1.321.750.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00			1.000.000,00
Alienação de Bens	2.500.000,00			2.500.000,00
Transferências de Capital	188.000.000,00	630.200.000,00	897.050.000,00	1.715.250.000,00
TOTAL	542.250.000,00	1.051.100.000,00	1.447.150.000,00	3.040.500.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis dobrar-se-ão na seguinte forma:

	1984	1985	1986
DESPEAS POR FUNÇÕES			
01 - Legislativa	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	85.000.000,00	122.200.000,00	146.650.000,00
08 - Educação e Cultura	97.600.000,00	157.700.000,00	189.200.000,00

500.000,00
850.000,00
500.000,00

LEI Nº 1505, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.

10 - Habitação e Urbanismo	312.050.000,00	644.900.000,00	937.000.000,00	1.893.950.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	6.300.000,00	12.600.000,00	21.200.000,00	40.100.000,00
13 - Saúde e Saneamento	2.000.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00	9.500.000,00
15 - Assistência e Previdência	17.500.000,00	51.000.000,00	62.000.000,00	130.500.000,00
16 - Transporte	20.800.000,00	58.200.000,00	84.600.000,00	163.600.000,00
T O T A L				
	542.250.000,00	1.051.100.000,00	1.447.150.000,00	3.040.500.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e supridos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1985 a 1986, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE NOVEMBRO DE 1983.

INCLUI DO QUADRO DE EDITAIS EM 18.11.1983
 PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

Nº 4010 PAG 09

M. 18.11.1983

MOCOCA 18.11.1983
 J. Pinheiro

[Handwritten Signature]
 DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 JOSÉ LUIZ DOMINATO